



LEITURA NA SESSÃO
23/08/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.117/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 13 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 20 / 08 / 20 21
Horas 11:06 Sobrº 3235
Ass. Poliana Silva

Senhor Presidente:

Tendo em vista o recebimento dos Ofícios dessa Colenda Câmara, enviando-nos autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via de cada legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, conforme dados descritos no quadro a seguir:

| | | | | |
|----|---|--|---|--|
| 01 | Ofício do Legislativo Ofício nº 822/2021- SL/CMC | Protocolo PMC 14.680 de 16/07/2021 | Autógrafo de Projeto de Lei nº 040, de 24.05.2021 | Lei nº 2.969 de 20.07.2021 |
| | Ementa/Referência <i>“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”</i> | | | Publicação junto a AMM Jornal nº 3.781 de 29.07.2021 - p.126 |
| 02 | Ofício do Legislativo Ofício nº 824/2021- SL/CMC | Protocolo PMC 14.687 de 16/07/2021 | Autógrafo de Projeto de Lei nº 048, de 21.06.2021 | Lei nº 2.971 de 26.07.2021 |
| | Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.</i> | | | Publicação junto a AMM Jornal nº 3.781 de 29.07.2021 - p.127 |

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. **Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari**, TORNA PÚBLICO Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do 3º Bimestre, do exercício financeiro de 2021, em atendimento a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

28/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: LEI Nº 2.969, DE 20 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.539,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

| | | |
|-------------------------------|---|---------------|
| Órgão: | 06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade: | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 – Saúde | |
| Subfunção: | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa: | 1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO | |
| Proj/Atividade: | 1.224 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.51 Obras e Instalações | (302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 87. 300,00 |

| | | |
|---------------------|--|-----------|
| Órgão: | 06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade: | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 – Saúde | |
| Subfunção: | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa: | 1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus. | |
| Proj/Atividade: | 1.224 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |

| | | |
|-------------------------------|--|---------------|
| 4.4.90.51 Obras e Instalações | (347-07400) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19. | 51. 239,00 |
|-------------------------------|--|---------------|

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

30 DE JULHO, ÀS 17:30:

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|------------|-------------------------|--------------------------------|
| 4495/2019 | Terezinha Martins Leite | Victor Luiz Martins de Almeida |
| 10642/2019 | Martinelli e Silva LTDA | Tiago Ruas Ferreira |

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

77ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/dev-qohx-fqd>

02 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|------------|----------------------------|--------------------------------|
| 17041/2019 | Edison Freitas de Oliveira | Ledson Glauco Monteiro Catelan |
| 10279/2020 | Silvio de Simões ME | Nycollas Fernandes de Almeida |

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

78ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/svx-mmho-amf>

09 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 5593/2019 | Gilson Cunha Espíndola | Ledson Glauco Monteiro Catelan |
| 10325/2020 | Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA | Eliana da Silva Carvalho Duarte |

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

80ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/haw-otjh-qpo>

18 DE AGOSTO, ÀS 17:30:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.969, DE 20 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.539,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

| | | |
|-------------------------------|---|------------------|
| Órgão: | 06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade: | 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 - Saúde | |
| Subfunção: | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa: | 1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO | |
| Proj/Atividade: | 1.224 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.51 Obras e Instalações | (302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 87.300,00 |

| | | |
|-------------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade: | 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 - Saúde | |
| Subfunção: | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa: | 1013 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus. | |
| Proj/Atividade: | 1.224 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.51 Obras e Instalações | (347-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 51.239,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| | | |
|--|--|--|
| | Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19. | |
|--|--|--|

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A61F-96C4-ABE0-2182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 25/07/2021 17:45:19 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A61F-96C4-ABE0-2182>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.971, DE 26 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.414,17 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

| | | |
|-------------------------------|---|------------------|
| Órgão: | 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade: | 02 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Função: | 12 - Educação | |
| Subfunção: | 365 - Educação Infantil | |
| Programa: | 1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL | |
| Proj/Atividade: | 1.274 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.51 Obras e Instalações | (322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação | 2.414,17 |

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EEC-3920-785D-B9CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 28/07/2021 16:29:44 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0EEC-3920-785D-B9CE>

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|------------|------------------------------|--------------------------------|
| 17748/2020 | R.A. Marques de Arruda Silva | Victor Luiz Martins de Almeida |
| 17750/2020 | Juliano Dalcanale & CIA LTDA | Victor Luiz Martins de Almeida |

INFORMAÇÕES DE ACESSO:**81ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/iyg-epmb-kxi>

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526 DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23241 de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Suplente: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

| Nº | Contratado | Objeto | Data da Assinatura do Contrato | Vigência |
|--------|-------------------------------------|---|--------------------------------|----------|
| 043/21 | ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP | Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e cancelamentos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, MEDIANTE PAGAMENTO DO VALOR DE AGENCIAMENTO. | 28.04.2021 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº340 de 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.971, DE 26 DE JULHO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.414,17 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

| | | |
|-------------------------------|--|-----------|
| Órgão: | 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade: | 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Função: | 12 – Educação | |
| Subfunção: | 365 – Educação Infantil | |
| Programa: | 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL | |
| Proj/Atividade: | 1.274 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.51 Obras e Instalações | (322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação | 2.414,17 |

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525 DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.237 de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

